



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**Representação nº 3/22
(Processo nº 35/22)**

PARECER DO CONSELHO

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **APROVOU**, por 10 (dez) votos favoráveis e 2 (dois) contrários, o Parecer Preliminar do Deputado Marcelo Moraes – PL/RS, Relator do Processo nº 35/22, referente à Representação nº 3/22, do Partido dos Trabalhadores - PT, em desfavor da Deputada DRA. SORAYA MANATO – PTB/ES, pela ausência de justa causa da Representação nº 3/22, recomendando seu arquivamento, nos termos do inciso III do § 4º do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Carlos Sampaio, Cezinha de Madureira, Darci de Matos, Dra. Soraya Manato, Fernando Rodolfo, Hiran Gonçalves, Márcio Labre, Paulo Azi, Diego Garcia, Mário Heringer, Orlando Silva, Célio Moura, Leo de Brito, Marcelo Nilo, Tiago Mitraud, Alexandre Leite, Caroline de Toni, Coronel Tadeu, Sandro Alex, Paulo Ramos e Professora Rosa Neide – membros do Conselho de Ética; e os senhores Deputados Carlos Jordy, Carla Zambelli, Heitor Freire, Fred Costa e Ney Leprevost, não-membros.

Participaram da votação do Parecer Preliminar os Senhores Deputados:

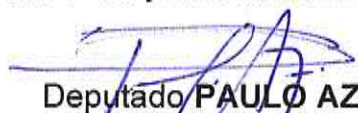
Favoráveis (10): Márcio Labre, Hiran Gonçalves, Cezinha de Madureira, Fernando Rodolfo, Carlos Sampaio, Mário Heringer, Diego Garcia, Marcelo Nilo, Tiago Mitraud e Sandro Alex.

Contrários (2): Célio Moura e Leo de Brito.

Abstenção (1): Dra. Soraya Manato (voto não acolhido)

De acordo com o art. 4º, § 2º, do Regulamento do Conselho de Ética, “o Presidente do Conselho só toma parte da votação para desempatar-la”. Com base no art. 180, § 8º, do Regimento Interno desta Casa, “é vedado o acolhimento do voto do Deputado Representado”.

Sala de Reuniões, em 1º de junho de 2022.


Deputado **PAULO AZI**
Presidente do Conselho de Ética


Deputado **MARCELO MORAES**
Relator do Parecer Preliminar